



MENSAGEM EXECUTIVA N° 095 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V.Exa. e nobres Pares, para submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera a redação da Lei Complementar Municipal nº 002 de 29 de setembro de 2017, que institui o Código Tributário Municipal.

Certo da compreensão e apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e aos nobres Pares os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Diego Bastos Augusto
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

RECEBIDO

Em: 10/12/25

Ass.



92
MAY

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 002, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNÍCPIO DE
ARRAIAL DO CABO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

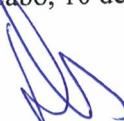
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio De Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 54º da Lei Complementar nº 002, de 29 de setembro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

Art.54 – O imposto será pago à vista através de guia única, podendo ser parcelado conforme especificações e normas estabelecidas em Decreto Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 10 de dezembro de 2025.


MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal